



Processo 026.113/2015-5

Tipo: Processo de contas anuais, exercício de 2014

Unidade jurisdicionada: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região/SC – TRT/SC

Responsáveis (peça 2):

Edson Mendes de Oliveira (CPF 232.523.249-20)

Viviane Colucci (CPF 051.880.648-04)

Ageu Raupp (CPF 520.862.679-91)

Marcus Vinícius de Lima Oliveira (CPF 578.410.639-20)

Proposta: mérito

INTRODUÇÃO

1. Cuidam os autos de processo de contas anuais do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região/SC (TRT/SC), relativo ao exercício de 2014.
2. O processo de contas foi organizado de forma individual, conforme classificação constante do art. 5º da Instrução Normativa TCU 63/2010 e do anexo I à Decisão Normativa TCU 140/2014.
3. A unidade jurisdicionada (UJ) foi criada por meio da Lei 6.928/1981 e tem como competência institucional principal processar e julgar as ações oriundas da relação de trabalho, bem como as ações que envolvam o direito de greve e representação sindical, além dos conflitos e controvérsias decorrentes de vínculo trabalhista. Seu âmbito de atuação é regional, abrangendo todo o Estado de Santa Catarina. Sua principal finalidade consiste em realizar justiça com celeridade e efetividade no âmbito das relações de trabalho e ser reconhecido pela sociedade por sua excelência na prestação dos serviços e pela credibilidade.
4. Para alcançar sua finalidade, o TRT/SC estabeleceu objetivos estratégicos focados nos temas Eficiência Operacional, Acesso à Justiça e Efetividade, Alinhamento e Integração, Atuação Institucional, Responsabilidade Institucional, Gestão de Pessoas, Infraestrutura e Tecnologia e Orçamento.

EXAME TÉCNICO

5. No exame das presentes contas, será dada ênfase na análise do Relatório de Auditoria de Gestão (peça 5).
6. Segundo o Controle Interno do órgão (peça 5, p. 8):

Não foram detectadas, no exercício em exame, falhas ou irregularidades, decorrentes de atos praticados pelos responsáveis arrolados, que tenham causado danos ou prejuízo ao erário. Eventuais falhas e divergências apuradas no decorrer dos trabalhos de auditoria foram comunicadas formalmente aos responsáveis da Unidade Gestora, que promoveram os ajustes necessários ou mantiveram suas posições em determinadas matérias que ensejavam interpretação, como demonstrado no Relatório de Gestão, item “11 - Atendimento de Demandas de Órgão de Controle”, e no transcorrer do presente Relatório de Auditoria sobre as contas, motivo pelo qual não houve necessidade de apresentação do Quadro 2 do Anexo IV da DN-TCU 140/2014.

I. Avaliação da conformidade das peças que compõem o processo

7. Inicialmente, a auditoria interna da UJ registrou que os itens 2 a 5 do Anexo III da

Decisão Normativa TCU 140/2014 não são aplicáveis à unidade.

8. Ao examinar a gestão dos responsáveis, o Controle Interno do TRT/SC apontou, no relatório de auditoria (peça 5, p. 26-31), a ocorrência de falhas relacionadas à não contabilização dos passivos trabalhistas devidos a servidores e magistrados, ao registro incorreto da depreciação de imóveis nos balanços da unidade e à não atualização das benfeitorias realizadas nos imóveis do TRT/SC no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUnet).

9. No certificado de auditoria (peça 6), o Controle Interno do TRT/SC propôs o julgamento pela regularidade com ressalva das contas dos Srs. Edson Mendes de Oliveira, Viviane Colucci, Ageu Raupp e Marcus Vinícius de Lima Oliveira, em virtude das falhas acima mencionadas.

10. O dirigente do órgão de controle interno acolheu a manifestação expressa no certificado de auditoria (peça 7).

11. O Presidente do TRT/SC atestou haver tomado conhecimento das conclusões constantes do relatório de auditoria de gestão, do certificado de auditoria, bem como do parecer conclusivo do dirigente do órgão de controle interno (peça 8).

12. Na sessão administrativa de 6/7/2015, o Egrégio Tribunal Pleno do TRT/SC aprovou a Resolução Administrativa 012/2015 que, à unanimidade, aprovou a tomada de contas do ordenador de despesa referente ao exercício de 2014 (peça 8, p. 2).

II. Rol de responsáveis

13. Constam da peça 2, todos os responsáveis que desempenharam, durante o período a que se referem as contas, as naturezas de responsabilidade definidas no art. 10 da IN TCU 63/2010. Foram disponibilizadas, para cada responsável, as informações previstas no art. 11 da dita IN.

III. Processos conexos e contas de exercícios anteriores

14. Os processos de contas de exercícios anteriores estão relacionados no quadro que se segue:

NÚMERO DO TC	TIPO	SITUAÇÃO
016.590/2014-7	Prestação de Contas - 2013	Julgado
037.157/2012-4	Prestação de Contas - 2011	Aberto

15. Não houve processo de prestação de contas no exercício de 2012.

16. No que tange ao processo de contas do exercício de 2013, o Tribunal deliberou, por meio do Acórdão 2.842/2015-TCU-2ª Câmara, no sentido de julgar regulares as contas dos responsáveis lá arrolados e dar-lhes quitação plena, sem prejuízo de dar ciência ao TRT/SC sobre a necessidade de serem informadas, nas próximas contas, as providências adotadas para dar total cumprimento às determinações constantes do Relatório Final de Auditoria da Coordenadoria de Controle e Auditoria, da Secretaria Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (processo CSJT-A-9241-56.2012.5.90.0000), em especial os itens 3.1.2, 3.2.2, 3.2.2.1, 3.2.2.2, 3.2.2.5 e 3.2.2.5.2 do referido relatório.

17. Não há processos conexos aos autos em exame.

IV. Avaliação do planejamento de ação e dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão

18. O TRT/SC tem sob sua responsabilidade o programa de governo denominado Prestação Jurisdicional Trabalhista, que tem por objetivo conciliar e julgar os dissídios individuais e coletivos entre trabalhadores e empregadores, abrangidos os entes de direito público externo e da administração pública direta e indireta dos municípios, tendo como beneficiários os jurisdicionados e a sociedade civil em geral.

19. O grau de execução dos programas e ações ocorreu de forma satisfatória, espelhando fidedignamente a execução dos programas de trabalho e as ações levadas a efeito pelo TRT/SC no sentido de otimizar recursos e assegurar a economicidade, eficiência e eficácia na manutenção e no funcionamento dos serviços e das diversas unidades do órgão (peça 5, p. 11).

20. Destaca-se, ainda, alguns resultados alcançados na gestão do TRT/SC no exercício de 2014, como a implantação da Biblioteca Digital, a produção de quase 1.000 notícias, a gravação de 50 entrevistas com personalidades e grandes nomes do mundo jurídico e a produção do documentário “Não é Brinquedo”, lançado durante o Seminário sobre Trabalho Infantil. Em destaque, também, a elaboração do primeiro Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTI) que norteia os investimentos do TRT/SC nessa área (peça 1, p. 190).

V. Avaliação dos indicadores

21. No “VII Encontro Nacional do Judiciário” foram aprovadas seis metas para o Poder Judiciário no exercício de 2014, sendo cinco aplicáveis à Justiça do Trabalho. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) estabeleceu mais duas metas para o Judiciário Trabalhista e o TRT/SC fixou uma meta específica de caráter regional. A definição das metas e dos indicadores teve como esteio o Planejamento Estratégico elaborado em 2008, para o período de 2009 a 2014, revisado ao final de 2009 e em 2011, com a finalidade de atender as diretrizes do Plano Estratégico do Poder Judiciário traçado pela Resolução 70 do CNJ. Em 2014, foi instituído o Projeto de Metas e da Estatística, com o objetivo de gerenciar situações de risco e acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas (peça 5, p. 15).

22. Das cinco metas gerais estabelecidas para a Justiça do Trabalho, apenas uma foi alcançada. As duas metas definidas pelo CNJ foram atingidas e a meta regional não foi cumprida. Relativamente às metas não atingidas o TRT/SC esclareceu que os resultados alcançados ficaram bem próximos aos esperados, conforme quadro abaixo (peça 5, p. 16):

Descrição da Meta	Meta Fixada	Resultado
Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2014	100%	1º e 2º Graus - 91,06% 1º Grau - 94,60% 2º Grau - 81,52%
Estabelecer e aplicar parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos, com garantia de estrutura mínima das unidades da área fim	100%	33,33%
Reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução em qualquer percentual quanto às execuções fiscais e em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença	Não fiscais - inferior a 51,28% Fiscais - inferior a 67,60%	Não fiscais - 56,66 Fiscais - 72,93%
Identificar e julgar, até 31.12.2014, as ações coletivas distribuídas até 31.12.2011, no 1º grau e no TST, e até 31.12.2012, no 2º Grau	1º grau - 2011 - 100% 2º grau - 2012 - 100%	1º grau - 97,18% 2º grau - 100%
Executar, até setembro de 2014, pelo menos 65% do orçamento anual disponível, excluídas as despesas com pessoal, e empenhar, no mínimo, 65% do orçamento (custeio e capital) até agosto, 90% até novembro e 99% até dezembro	Executar 65% até setembro Empenhar 65% até agosto 90% até novembro 99% até dezembro	Executado 59,73% Empenhado 85,69% em agosto 94,13% em novembro 99,94% em dezembro

23. Com relação à meta “Estabelecer e aplicar parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos, com garantia de estrutura mínima das unidades da

área fim”, o Controle Interno esclareceu que, apesar de o resultado da meta ter ficado bem abaixo do esperado, o TRT/SC satisfaz os requisitos fixados pelos Conselhos Superiores e a Resolução CSJT 63/2010, que contém critérios objetivos de lotação-padrão de pessoal, servindo de normativo para toda a Justiça do Trabalho (peça 5, p. 17).

VI. Avaliação da estrutura de governança e de controle internos (peça 5, p. 31-32)

24. No que se refere ao ambiente de controle, há a percepção dos altos dirigentes do órgão de que os controles internos e o planejamento são fundamentais para o alcance dos objetivos e finalidades do órgão. Contribuem para este propósito o planejamento estratégico e o regulamento interno da unidade, estabelecido por meio da Portaria PRESI 178/2014, que dispõe sobre a delegação de competência relativa a procedimentos administrativos relacionados às áreas de pessoal, licitações, compras, orçamento e finanças. A implantação do código de ética, embora ainda não formalizado, é uma das prioridades da gestão 2015 do TRT/SC.

25. Segundo o Controle Interno, não há como avaliar se os mecanismos de controle da UJ são percebidos por todos os servidores, em razão de inexistir dados ou pesquisas que possibilitem tal aferição. A aderência da unidade aos princípios de direito administrativo, à legislação, às Resoluções do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e do CNJ, bem como à jurisprudência do TCU, às normas do Plano Estratégico e aos regulamentos internos têm contribuído para a formação de um ambiente de controle adequado.

26. O Controle Interno ressalta a necessidade de se aperfeiçoar a integração e a compatibilidade dos sistemas informatizados de processos administrativos, em especial os sistemas de informações funcionais, com a finalidade de compilar e fornecer informações de forma padronizada para servirem como meio de monitoramento e tomada de decisão.

27. Quanto ao sistema de informação e comunicação, o Controle Interno relatou que a UJ possui página da internet, contendo vários *links* que fornecem as mais diversas informações da instituição, inclusive dados de gestão, divulgação do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho/SC e quadros estatísticos de movimentação processual, bem como disponibilização do Diário Oficial Eletrônico. É utilizada, ainda, rede interna para divulgação de políticas institucionais, atos normativos, atos administrativos e informativos jurídicos, por meio de boletins informativos diários. A Assessoria de Comunicação Social contribui para uma maior amplitude das divulgações, por meio do *clipping* de notícias diário do TRT/SC, denominado “12ª Hora”, encaminhado via e-mail a todos os endereços eletrônicos de servidores e magistrados; do boletim eletrônico “In Vigilando”, destinado ao público interno; além da produção de documentários, vídeos institucionais e programas como o “Justiça do Trabalho na TV” e o “Justiça em Movimento”.

28. Em 2014, foi elaborado o plano de ação para a Ouvidoria que envolveu estudo sobre a adequação da sua estrutura, plano de comunicação social, mapeamento e aprimoramento do processo de trabalho e atualização dos seus sistemas informatizados, sendo mais um meio de viabilizar o controle social e o acesso à informação por toda a sociedade.

29. Embora os elementos acima descritos permitam o acompanhamento tempestivo e concomitante dos mais diversos procedimentos administrativos, como os processos de aquisição (processos licitatórios), pagamento de despesas com viagens (diárias, passagens, indenização de transporte), concessão de benefícios (aposentadorias, pensões, auxílios), execução orçamentária e outros, há a necessidade do desenvolvimento na UJ de cultura destinada à governança e à gestão de riscos. O Relatório de Gestão demonstra que os objetivos e metas da unidade estão devidamente definidos e formalizados, sendo necessária, porém, a implementação de ações voltadas à avaliação de riscos das várias áreas de atuação do órgão.

VII. Avaliação da execução orçamentária e financeira

30. O grau de execução dos programas e ações ocorreu de forma satisfatória, espelhando fidedignamente a execução dos programas de trabalho e as ações levadas a efeito pela UJ no sentido de otimizar recursos, buscando assegurar a economicidade, eficiência e eficácia na manutenção e no funcionamento dos serviços e das diversas unidades do órgão (peça 5, p. 11).

31. A unidade executou 97,70% dos recursos a ela alocados. As despesas com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes tiveram um aumento de 30,47% em comparação com o exercício anterior. Esta variação se deu, principalmente, em função do aumento da dotação de precatórios judiciais e da decisão judicial que determinou o pagamento de auxílio moradia a magistrados. A despesa relativa ao pagamento de aposentadorias e pensões teve um acréscimo de aproximadamente 17,26% em relação a 2013, compatível com o aumento de 9,6% no número de benefícios em 2014 e com a aplicação do índice de 5,56% para as aposentadorias e pensões reajustadas pelo índice aplicável ao regime geral da previdência social, além de aumento na remuneração do cargo efetivo de aproximadamente 8%, decorrente da Lei 12.774/2012, com reflexos nos proventos e pensões instituídos com paridade (peça 5, p. 11).

32. No exercício de 2014 foi solicitado crédito adicional para o pagamento de passivos de pessoal no valor de R\$ 9.548.000,00. Houve, ainda, uma suplementação de recursos para esta finalidade ao final do exercício no valor de R\$ 4.102.187,00, inteiramente inscritos em restos a pagar (peça 1, p. 68).

33. Importante destacar que a Assessoria de Controle Interno detectou que as informações referentes aos passivos trabalhistas da Unidade, contidas no Quadro A.6.3 – Reconhecimento de Passivos por Insuficiência de Créditos ou Recursos, do Relatório de Gestão (peça 1, p. 77), não espelhavam a real situação dos passivos de pessoal e encargos reconhecidos pelo Órgão. O montante do passivo trabalhista também não estava contabilizado corretamente no Siafi. Tendo em vista tal constatação, o certificado de auditoria foi expedido com ressalva (peça 5, p. 26-28).

VIII. Avaliação da gestão de pessoas e da terceirização de mão de obra (peça 5, p. 18-22)

34. A lotação efetiva do TRT/SC em 2014 foi 1.642 pessoas, sendo 130 magistrados, 1.506 servidores de carreira e dois sem vínculo, mais quatro de carreira em exercício provisório, estando a força de trabalho dentro do limite autorizado por lei.

35. Todos os requerimentos administrativos relacionados à gestão de pessoas têm sua tramitação, desde o exercício de 2009, realizada por meio eletrônico, denominado de Processo Administrativo Virtual (Proad), regulamentado pela Portaria PRESI 700/2009.

36. A adoção de indicadores gerenciais e metas de recursos humanos tem sido eficaz instrumento para direcionar as ações de gestão de pessoas, tais como capacitação do seu quadro de pessoal, aferição do desempenho funcional, alocação de servidores segundo as necessidades do órgão e aprimoramento na qualidade do ambiente de trabalho, como se constata do conteúdo do Relatório de Gestão.

37. No exercício de 2014, o CSJT decidiu utilizar, por meio da Resolução CSJT 145/2014, o índice iGovPessoas, definido pelo TCU no levantamento sobre a governança de pessoas realizado em 2013, como um dos indicadores de meta previstos no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho para o período de 2015 a 2020.

38. O Controle Interno informou que a análise da folha de pagamento de servidores e magistrados foi objeto de auditoria em 2014. O procedimento foi feito por amostragem e consistiu na aferição da remuneração percebida, teto constitucional, incorporação de quintos, adicional por tempo de serviço, abono permanência, licença-prêmio, adicional de qualificação, adicional de insalubridade/periculosidade, progressão, promoção, auxílio-creche, auxílio-saúde, auxílio-

transporte e exercício de função/cargo comissionado. Os achados da auditoria foram objeto de recomendação.

IX. Avaliação da gestão do patrimônio (peça 5, p. 29-32)

39. Buscando a melhoria e o aperfeiçoamento da gestão de material e do patrimônio imobiliário, o TRT/SC começou a implantar, em 2014, o Sistema de Controle de Material e Patrimônio (SCMP), desenvolvido pelo TRT da 24ª Região.

40. O TRT/SC contava com 31 imóveis no exercício de 2014, cujas despesas com reforma totalizaram no ano R\$ 1.693.471,24. O gasto com manutenção dos imóveis importou em R\$ 461.030,02. A maioria dos imóveis está regularizada perante a Superintendência do Patrimônio da União (SPU/SC). Entretanto, no Relatório de Gestão, subitem 12.4.2 (peça 1, p. 176), a contadora responsável emitiu declaração contábil sobre as contas de 2014 com ressalva, devido às seguintes falhas: depreciação registrada no exercício de 2014 com valores em duplicidade ou incorretos, devido à alteração do sistema utilizado pelo setor competente; e valores dos bens imóveis em utilização pelo TRT/SC registrados no SPIUnet sem a devida atualização em razão de benfeitorias. Tais falhas foram motivo para o Controle Interno atestar a ressalva nas contas da unidade.

41. A cessão dos espaços destinados à exploração de serviços de lanchonete e cafeteria, localizados na sede do TRT/SC e no Fórum Trabalhista da Capital, ocorreu por meio de concorrência pública. O TRT/SC não possui imóvel funcional.

X. Avaliação da gestão de tecnologia da informação (TI) e da gestão do conhecimento (peça 5, p. 28-29)

42. O PDTI foi aprovado em 2014. O Plano de Contratações de TI do TRT/SC está alinhado ao Planejamento Institucional do órgão e ao PDTI. A Política de Segurança da Informação (Portaria PRESI 738/2007) tem como objetivo estabelecer diretrizes, normas e padrões para garantir um ambiente tecnológico controlado e seguro, de forma a oferecer todas as informações necessárias aos processos do TRT com integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como assegurar a qualidade e a celeridade na prestação de serviços.

43. O Comitê Gestor de Segurança da Informação foi instituído em 2012 com a função de definir e revisar a política de segurança da informação, incentivar a divulgação de procedimentos de segurança e propor projetos e iniciativas relacionadas ao aperfeiçoamento da segurança da informação. Na esfera normativa, os procedimentos utilizados pela UJ alinham-se às boas práticas de segurança da informação. O TRT/SC possui sala-cofre em atendimento ao plano estratégico do Poder Judiciário, que estabeleceu a instalação de sala-cofre como um dos requisitos para a implantação do Processo Judicial Eletrônico (Pje).

44. Com relação a recursos humanos, a adequação do efetivo de tecnologia da informação, na forma do que dispõe a Resolução CNJ 90/2009, foi regularizada com a criação de 27 cargos por meio da Lei 12.957/2014. No exercício de 2014, o TRT/SC realizou a Ação Coordenada de Auditoria CNJ 001/2014, com o objetivo de verificar o cumprimento da implantação das diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ 182/2013. Como resultado, observou-se alto grau de conformidade com a referida norma.

XI. Avaliação da gestão dos recursos renováveis e sustentabilidade ambiental (peça 5, p. 24-25)

45. No que se refere à utilização de critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens e na contratação de serviços e obras, há alguns anos a UJ vem adotando ações voltadas à gestão ambiental. Por meio da Portaria PRESI 453/2005, alterada pela Portaria PRESI 2/2011, o TRT/SC instituiu o programa “TRT Ambiental”, tendo como diretrizes promover periodicamente ações de esclarecimento e conscientização de juízes e servidores para incentivar mudança de

comportamento com vistas ao uso racional de recursos naturais, estabelecer critérios ambientais para aquisição e descarte de materiais, bem como estabelecer procedimentos com vistas à doação de material reciclável às instituições voltadas a programas sociais. Foi criada pela mesma Portaria a Comissão Permanente de Gestão Ambiental (CPGA), competindo-lhe planejar, coordenar, divulgar e supervisionar a execução do programa TRT Ambiental, que teve como primeiro projeto a implantação da coleta seletiva no âmbito do TRT da 12ª Região, operante até o presente exercício.

46. Em decorrência da criação do programa TRT Ambiental, foram realizadas campanhas institucionais de conscientização ambiental, com a indicação de servidores-colaboradores por todas as unidades judiciárias, e editados regulamentos internos sobre a matéria, vigendo atualmente a Resolução Administrativa 8/2012, que atualiza as normas relativas à política de gestão documental do TRT e recepciona o Manual de Gestão Documental do CSJT.

47. A Ordem de Serviço 1/2009 regulamenta o descarte de embalagens vazias e de cartuchos de tinta para impressora, cilindros de toner e unidades reveladoras, enquanto a Portaria PRESI 136/2010 normatiza o controle de ligações telefônicas com o uso de senha pessoal. O Projeto Racionalizar, implementado em 2010, como apontado no Quadro A.9.2 do Relatório de Gestão, que visa à redução de consumo de energia elétrica, telefone, papel, água, correio (postagens), consumíveis de TI (cartuchos e toners) e de combustíveis, tem contribuído para o direcionamento das ações visando maior economicidade com estes tipos de despesas.

48. Como exposto no Relatório de Gestão, Quadro A.8.1 - Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis, para as aquisições/contratações de bens e serviços, o órgão vem inserindo em seus editais dispositivos voltados à sustentabilidade, como por exemplo: declaração de correta destinação ambiental de pneus inservíveis, pelos fornecedores, conforme Resolução CONAMA 416/2009; quando economicamente viável, aquisição de produtos com certificação ambiental; aquisição de papel reciclado e de eletrodomésticos e eletrônicos com certificados Procel. Nos contratos de prestação de serviços de limpeza há a previsão de que a contratada acondicione, separadamente para reciclagem, todos os resíduos (papéis, plásticos, metais e vidros) e rejeitos, removendo-os para as lixeiras apropriadas disponíveis nas unidades do órgão.

49. Seguindo o que estabelece a Resolução CSJT 70/2010, que dispõe sobre a realização de obras na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, os projetos contemplam a política do Governo Federal de universalização e acessibilidade aos serviços públicos, prevendo instalações apropriadas e concebidas para atender usuários portadores de necessidades especiais, melhor aproveitamento de recursos naturais (ventilação, iluminação), com projeto de arquitetura bioclimática, reduzindo o consumo de energia.

50. Cumprindo o que estabelece a Resolução CSJT 103/2012, o Guia Prático de Sustentabilidade, atualizado em fevereiro de 2014, está disponibilizado na página principal do portal eletrônico do TRT/SC.

XII. Avaliação da situação das transferências voluntárias vigentes (convênios, contratos de repasse, termos de cooperação, termos de compromisso, bem como transferências a título de subvenções, auxílios ou contribuições) (peça 5, p. 22-23).

51. A UJ não realizou qualquer convênio ou instrumento congênere relativo a transferências a título de subvenção, auxílio ou contribuição originários do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

52. Quanto aos contratos de repasse, o TRT/SC mantém contratos com a Caixa Econômica Federal (CEF) e com o Banco do Brasil para a administração de depósitos judiciais. O valor a ser repassado ao TRT, até o décimo dia útil de cada mês, corresponde a 0,075% sobre o saldo médio/dia útil de depósitos judiciais trabalhistas efetuados nas respectivas instituições financeiras. No exercício de 2014 foram utilizados R\$ 1.239.896,73 para pagamento de locação de imóvel para

abrigar os gabinetes dos desembargadores, para a aquisição de equipamentos de informática e para a reforma do antigo Fórum Trabalhista de Florianópolis

XIII. Avaliação do cumprimento de obrigações legais e normativas

53. Todos os magistrados e servidores cumpriram a obrigação estabelecida na Lei 8.730/1993, mediante assinatura da autorização de acesso aos dados de bens e rendas das declarações de ajuste anual do imposto de renda pessoa física (peça 5, p. 20).

54. As determinações/recomendações efetuadas pelo TCU foram levadas a efeito pela administração. Entretanto, em alguns casos, a efetividade dos atos administrativos praticados encontra-se pendente, por versarem sobre situações em que os interessados agiram judicialmente ou interpuseram recursos administrativos para reverter as determinações/deliberações, ou, ainda, por tratarem de questões que ainda estão em análise no TRT/SC, conforme explanado a seguir.

Acórdão 1.212/2014-TCU-Plenário (peça 5, p. 33)

55. O Acórdão 1.212/2014-TCU-Plenário trata de monitoramento das determinações contidas no Acórdão 2.859/2013-TCU-Plenário. Neste último acórdão, o TCU determinou que o CNJ adotasse as medidas necessárias à revisão e ao ressarcimento dos valores pagos a maior nos contratos firmados com empresas beneficiadas pelo Plano Brasil Maior, o qual desonerou a folha de pagamento de setores específicos da economia, por meio da mudança da base de cálculo para a contribuição previdenciária, nos termos do art. 7º da Lei 12.546/2011 e do art. 2º do Decreto 7.828/2012.

56. Após orientação do CNJ, o TRT/SC designou grupo de trabalho para cumprir, até 27/2/2015, as determinações elencadas no referido acórdão. O grupo de trabalho levantou os contratos possivelmente afetados pela Lei 12.546/2011 e suas alterações, identificando preliminarmente 66 contratos, com economia máxima potencial de até R\$ 2.750.905,28. As empresas contratadas foram oficiadas, sendo que somente 4 empresas se manifestaram e devolveram o valor total de R\$ 4.256,54.

57. O Controle Interno informou que em virtude de as atividades relacionadas à aplicação da desoneração nos contratos do TRT/SC não terem sido concluídas até o final do exercício, não foi possível mensurar os resultados, além dos R\$ 4.256,54 já devolvidos.

Acórdão 2.842/2015-TCU-2ª Câmara (peça 5, p. 34-36)

58. Ao apreciar a prestação de contas do exercício de 2013 do TRT/SC, o TCU, por meio do Acórdão 2.842/2015-2ª Câmara, determinou à UJ que informasse, nas próximas contas, as providências adotadas para dar total cumprimento às determinações constantes do Relatório Final de Auditoria da Coordenadoria de Controle e Auditoria (CCAUD), da Secretaria Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (processo CSJT-A-9241-56.2012.5.90.0000), em especial os itens 3.1.2, 3.2.2, 3.2.2.1, 3.2.2.2, 3.2.2.5 e 3.2.2.5.2 do referido relatório.

59. O **item 3.1.2** do Relatório Final de Auditoria da CCAUD/CSJT, que abrange também o item 3.1.1, consiste em:

3.1.1. Suprimir a parcela alusiva à Gratificação de Atividade Judiciária (GAJ) dos proventos percebidos pelos servidores inativos que ocupavam os denominados cargos isolados de provimento efetivo (PJs), ante a expressa vedação contida no § 2º do art. 13 da Lei 11.416, de 15/12/2006.

3.1.2. Adotar providências para o ressarcimento ao erário dos valores indevidamente percebidos pelos referidos servidores desde a edição da Lei 11.416/2006, nos termos do art. 46 da Lei 8.112/90, observada a prescrição quinquenal prevista no Decreto 20.910/32.

60. Segundo o Controle Interno, as providências para o recálculo dos proventos e dos valores a serem ressarcidos foram tomadas pela administração, referente ao período de junho de

2006 a maio de 2014, por meio dos processos Proad 9220/2014 e 9205/2014, tendo os interessados sido cientificados dos cálculos. O servidor Álvaro Brandão ajuizou a ação judicial 5013030-84.2014.4.04.7208, que tramita na 2ª Vara Federal de Itajaí, obtendo o deferimento parcial da antecipação da tutela, com determinação à União que restabeleça o pagamento da GAJ e das rubricas 'Vantagens Pessoal Inativo' ao autor, no prazo de 10 dias. A ação encontrava-se pendente de julgamento quanto ao mérito até a data de 8/6/2015.

61. Quanto ao recálculo dos valores a serem ressarcidos decorrentes da pensão civil de Luiz Carlos Nobre, a beneficiária Marly Moreira Nobre ajuizou a ação judicial 5013429-16.2014.4.04.7208, perante a 2ª Vara Federal de Itajaí, obtendo também o deferimento da antecipação da tutela requerida para o fim de determinar à União que restabeleça o pagamento da GAJ à autora, no prazo de 10 dias. A ação encontrava-se pendente de julgamento quanto mérito até a data de 8/6/2015.

62. Os itens **3.2.2**, **3.2.2.1** e **3.2.2.2** do Relatório Final da CCAUD/CSJT contêm o seguinte teor:

3.2.2. Com relação às cessões de espaço físico a instituições bancárias oficiais, em atenção aos critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 87/2011:

3.2.2.1 conferir caráter oneroso e precário;

3.2.2.2. fixar o valor cobrado a título da onerosidade da cessão com base no mercado imobiliário e no potencial econômico da exploração da atividade;

63. Em atendimento ao acórdão do TCU, o Presidente do TRT, Desembargador Edson Mendes de Oliveira, determinou que no início de 2015 fosse realizada contratação de empresa para a avaliação oficial do valor dos espaços físicos cedidos aos bancos oficiais, conforme determinado pelo CSJT. O Serviço de Obras e Manutenção do TRT/SC oficiou à CEF em 2/3/2015, solicitando o fornecimento de orçamento para a elaboração de laudo de avaliação do valor de mercado, para fins locatícios. O Controle Interno explicou que o TRT/SC aguarda a resposta da CEF para posterior regularização dos contratos de cessão dos espaços às instituições bancárias.

64. Os itens **3.2.2.5** e **3.2.2.5.2** do Relatório Final de Auditoria da CCAUD do CSJT estabeleceram:

3.2.2.5. acerca das áreas cedidas em comodato ao Tribunal pelas instituições bancárias oficiais:

3.2.2.5.2. se os imóveis cedidos em comodato ao Tribunal são de propriedade dos bancos, deve-se registrar nos termos de cessão de uso e no contrato de administração de depósitos judiciais a outorga mútua de imóveis próprios do TRT e da instituição bancária;

65. De acordo com o Controle Interno, as determinações acima foram cumpridas com a assinatura em 19/12/2014, do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CTO 3997/2013, firmado entre ao TRT/SC e a CEF, que inseriu na cláusula terceira do contrato inicial o subitem 3.1.9 contendo o seguinte teor:

3.1 É de responsabilidade da CONTRATADA:

[...]

3.1.9 Manter o regime de comodato nos espaços da CAIXA cedidos ao TRIBUNAL para ocupação da Vara Trabalhista de Joaçaba, bem como dos Fóruns e Varas Trabalhistas que venham a ser criados, em reciprocidade aos espaços físicos cedidos pelo TRIBUNAL, conforme disposto no subitem “3.2.3” desta cláusula.

66. Em síntese, o Controle Interno relata que as determinações referentes aos itens 3.2.2.5 e 3.2.2.5.2 estão cumpridas, a relativa ao item 3.1.2 foi observada pela administração, mas encontra-se *sub judice*, em razão da proposição de ações judiciais pelos interessados, e as pertinentes aos itens 3.2.2, 3.2.2.1, 3.2.2.2 dependem de resposta da CEF a respeito do orçamento para realização

da avaliação das áreas cedidas às instituições bancárias, para posteriores alterações contratuais na forma determinada pelo CSJT.

67. Segundo o Controle Interno, a solução final das pendências referentes ao cumprimento dos itens 3.1.2, 3.2.2, 3.2.2.1 e 3.2.2.2 será acompanhada nas próximas contas da unidade. Com isso, entendemos que o TRT/SC deverá, por ocasião do encaminhamento das suas próximas contas ao TCU, relatar a situação atualizada de cada uma dessas pendências.

XIV. Outras constatações

68. Após o encaminhamento da prestação de contas do TRT/SC ao TCU, chegaram a este Tribunal documentos adicionais contendo informações sobre as ressalvas apontadas no Relatório de Auditoria de Gestão (peça 9). As ressalvas referem-se ao item 3.7 “Avaliações de passivos assumidos pela UJ sem prévia previsão orçamentária de créditos ou de recursos”, onde constatou-se a não contabilização correta dos passivos devidos a servidores e magistrados nos sistemas do TRT/SC e no Siafi; e ao item 3.9 “Avaliações da gestão do patrimônio imobiliário de responsabilidade da UJ”, onde foi constatado o registro da depreciação dos imóveis no exercício de 2014 em duplicidade ou incorreto, além da ausência de registro da atualização das benfeitorias feitas nos imóveis.

69. Quanto à ressalva referente ao item 3.7, o Controle Interno informou que, em atendimento à determinação do Diretor-Geral do TRT/SC e às determinações contidas no Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN N° 024/2015, do CSJT, foi efetuado o levantamento dos passivos da unidade e o registro desses passivos no Siafi, sendo que o cumprimento da determinação foi noticiado ao CSJT por meio do Ofício 299/2015-PRESI/DIGER (peça 11, p. 1-2 e peça 10).

70. Em relação à ressalva do item 3.9, o Controle Interno relatou que foi realizada a atualização do registro imobiliário patrimonial dos imóveis sob responsabilidade do TRT/SC no SPIUnet, sendo comunicada à SPU/SC tal atualização, por meio do Ofício 153/2015-DIGER (peça 11, p. 2-3 e peça 12).

71. Diante dos novos fatos relatados pelo Controle Interno e devidamente comprovados por documentos anexados aos autos, entendemos que estão saneadas as ressalvas apontadas no Relatório de Auditoria de Gestão, constante à peça 5.

CONCLUSÃO

72. Considerando a análise realizada, os novos documentos encaminhados ao TCU após o envio da prestação de contas pelo TRT/SC (itens 68 a 71) e a opinião da Assessoria de Controle Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região constante à peça 11, propõe-se julgar regulares as contas dos Srs. Edson Mendes de Oliveira, Viviane Colucci, Ageu Raupp e Marcus Vinícius de Lima Oliveira, dando-lhes quitação plena, nos termos dos artigos 16, inciso I, e 17 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 207 do Regimento Interno do TCU, uma vez que suas contas lograram demonstrar a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a eficácia, a eficiência e a efetividade de suas gestões.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

73. Diante do exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo:

a) com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 1º, inciso I, 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno, que sejam julgadas regulares as contas dos Srs. Edson Mendes de Oliveira (CPF 232.523.249-20), Viviane Colucci



(CPF 051.880.648-04), Ageu Raupp (CPF 520.862.679-91) e Marcus Vinícius de Lima Oliveira (CPF 578.410.639-20), dando-lhes quitação plena;

b) dar ciência ao Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região sobre a necessidade de serem informadas, nas próximas contas, as providências adotadas para dar total cumprimento às determinações constantes do Relatório Final de Auditoria da Coordenadoria de Controle e Auditoria, da Secretaria Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (processo CSJT-A-9241-56.2012.5.90.0000), em especial os itens 3.1.2, 3.2.2, 3.2.2.1 e 3.2.2.2 do referido relatório; e

c) dar ciência do acórdão que vier a ser proferido, assim como do relatório e do voto que o fundamentarem, ao Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

Secex/SC, 3 de maio de 2016.

(Assinado eletronicamente)

Ellen Mary Traebert Cavalini

AUFC mat. 5644-8